

# LEI nº 2 = DE 12 DE OUTUBRO DE 1963.

Orça a receita e fixa a despesa para o período de setembro a dezembro de 1963.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, aceitou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o período de setembro a dezembro de 1963, é orçada em cff: 3.851.700.00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa), de acordo com a seguinte discriminação:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <u>Receita Ordinária</u>      | cff:              |
| <u>Receita Tributária</u>     | 88.700.00         |
| <u>Receita Patrimonial</u>    | 1.000.00          |
| <u>Receita Industrial</u>     | 500.00            |
| <u>Receitas Diversas</u>      | 3.750.500.00      |
| <u>Receita Extraordinária</u> | 11.000.00         |
| <u>Total da receita</u>       | cff: 3.851.700.00 |

Art. 2º) A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o (exercício) período de setembro a dezembro de 1963, é fixada em cff: 3.851.700.00 —

(nês milhões, oitocentos e cinquenta e mil e setecentos  
anzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

Designação da Despesa

Despesa

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| <u>Administração Geral</u>                | atfi:<br>751.540.00 |
| <u>Execução e Fiscalização Financeira</u> | 112.420.00          |
| <u>Educação Pública</u>                   | 161.500.00          |
| <u>Serviços Industriais</u>               | 10.000.00           |
| <u>Serviços de Utilidade Pública</u>      | 2.567.300.00        |
| <u>Oncargos Diversos</u>                  | 248.940.00          |
| <u>Total de despesa</u>                   | <u>3.851.700.00</u> |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
créditos suplementares até o limite de 30%  
(trinta por cento) da despesa fixada no  
presente orçamento.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autoriza-  
do a realizar operações de crédito por  
anticipação de receita até o limite de  
atfi. 2000.000.00 (Dois milhões de anzeiros)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

*José Carlos*  
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela  
Vista, 12 de Outubro de 1963.

*Amílcar José*  
Prefeito Municipal

*José Carlos*  
Secretário

Registrada e publicada na secretaria desta  
Prefeitura aos 12 de Outubro de 1963.

*José Carlos*  
Secretário